



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 191, DE 24/10/1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 110% (cento e dez por cento), o Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares para atendimento do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de outubro de 1989, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 24 de outubro de 1989.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -